



LEI N.º 630 /2013

SÚMULA: Institui o Piso Salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica instituído de acordo com a Lei n.º 11.738/2008, um piso salarial a ser concedido aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aos inativos e aos pensionistas, no valor de R\$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo Único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2013.


VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº <u>1919</u>
DATA <u>24/05/13</u>